



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 878/93

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cambé para o período de 1994 a 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- O Plano Plurianual do Município para o período de 1994 a 1997, constituído por anexo desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

ART. 2°.- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

ART. 3°.- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita estimada em cada exercício.

ART. 4°.- Esta Lei entrará em vigor no dia 1° (primeiro) de janeiro de 1994.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 21 de dezembro de 1993.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

João Sabaini
Secretário Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Mun. de Planejamento

David Maireno
Secretario Mun. de Fazenda

Projeto n° 33/1993.

Autor: Executivo Municipal.